

COMISSÃO ELEITORAL – SIMA – ELEIÇÕES 2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Presidente da Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia Geral e no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto do SIMA e pelo Regimento Eleitoral das Eleições 2025, torna público o presente edital, convocando os servidores filiados com capacidade eleitoral passiva para a inscrição de chapas concorrentes à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal do SIMA, para o mandato de 4 (quatro) anos, conforme o calendário e as normas a seguir.

1. DO CALENDÁRIO ELEITORAL (Art. 3º do Regimento)

O processo eleitoral seguirá as seguintes datas:

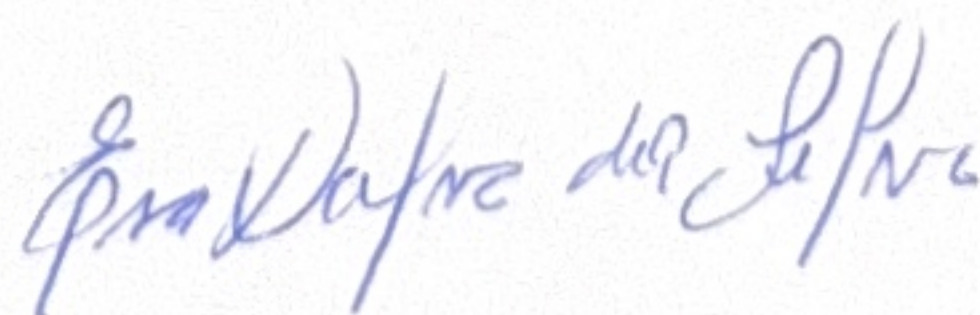
- **I - Divulgação do Edital para Inscrição de Chapas:** 14 de novembro de 2025;
- **II - Inscrições das chapas:** 17 a 19 de novembro de 2025 até às 17hs;
- **III - Edital de publicação das chapas inscritas:** 19 de novembro de 2025, após reunião da Comissão Eleitoral, que deverá ocorrer às 18h;
- **IV - Prazo para Impugnação de membros ou chapas:** 24 de novembro de 2025, até às 17hs;
- **V - Notificação das Impugnações dos membros ou chapas concorrentes:** 24 de novembro de 2025, após reunião da Comissão Eleitoral, que deverá ocorrer após o Prazo de Impugnação;
- **VI - Prazo para resposta/ajuste pelo membro e/ou chapa notificada:** 25 de novembro de 2025, até às 17hs;
- **VII - Edital de Homologação da Inscrição das Chapas:** 25 de novembro de 2025, após reunião da Comissão Eleitoral, que deverá ocorrer às 18h;
- **VIII - Período de campanha:** 26 de novembro a 02 de dezembro de 2025;
- **IX - Eleição:** 03 de dezembro de 2025.

2. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

Conforme o item II do Calendário Eleitoral e o Art. 4º, § 1º, do Regimento, o período para **inscrição das chapas será das 00h00 do dia 17 de novembro de 2025 até às 17h00 (dezessete horas) do dia 19 de novembro de 2025.**

Nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, todos os atos perante a Comissão Eleitoral serão realizados de forma eletrônica. Portanto, a inscrição da chapa e a entrega dos documentos deverão ser feitas exclusivamente pelo seguinte e-mail oficial da Comissão:

E-mail: comissaoeleitoralsima2025@gmail.com



A Comissão Eleitoral responderá ao e-mail enviado, comprovando o registro da candidatura (Art. 4º).

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO (Art. 4º, § 2º)

Para o registro de chapa, será necessária a entrega (via e-mail) dos seguintes documentos (preferencialmente em arquivo único, para facilitar a verificação pela Comissão Eleitoral):

- **a)** Inscrição com Nominata completa da chapa devidamente assinada, bem como indicação de Coordenador/Representante e e-mail para intimações, a ser disponibilizada pela Comissão Eleitoral;
- **b)** Declaração de qualificação e anuência de cada candidato em participar da chapa, devidamente assinada, a ser disponibilizada pela Comissão Eleitoral;
- **c)** Cópia de identificação de cada candidato com foto (RG, Carteira profissional, carteira de motorista);
- **d)** Cópia do CPF de cada candidato;
- **e)** Portaria de Exoneração de Função gratificada, Função de Chefia e semelhantes, conforme preconiza o § 3º do Art. 4º do Estatuto do SIMA e art. 5º deste Regimento Eleitoral;
- **f)** Cópia do contracheque mais recente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

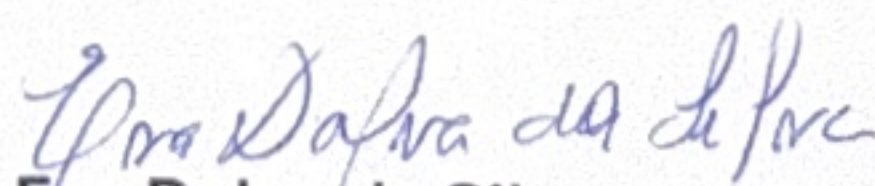
Os formulários padronizados mencionados nas alíneas "a" e "b" (Nominata e Declaração de Anuência) serão disponibilizados pela Comissão Eleitoral.

Não serão aceitas inscrições de Chapas com número incompleto de candidatos (Art. 7º).

Todos os demais regramentos, requisitos, condições de elegibilidade, causas de inelegibilidade e normas do processo eleitoral encontram-se dispostos no **Estatuto Social e no Regimento Eleitoral das Eleições 2025**, aprovado na Assembleia Geral da categoria.

Publique-se e cumpra-se.

Alvorada, 14 de novembro de 2025.


Eva Dalva da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral – SIMA 2025